



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80 IE: Isento



LEI MUNICIPAL Nº 2.417, DE 02 DE JUNHO DE 2023

Dispõe sobre Crédito Especial no orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

WILSON JOSÉ GARCIA, Prefeito Municipal de Bernardino de Campos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Bernardino de Campos, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial no orçamento vigente o valor de **R\$ 247.444,24 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, conforme classificação abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	02.04.01	Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática	10.301.0002.1.011	Ações Covid-19
Classificação Econômica	3.3.90.30.00	Material de Consumo
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	Ficha 637	R\$ 44.109,24

ÓRGÃO	02.00.00	PODER EXECUTIVO
Unidade Orçamentária	02.04.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Executora	02.04.01	Fundo Municipal da Saúde
Funcional Programática	10.301.0002.1.011	Ações Covid-19
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte Financiamento	05	Federal
Valor	Ficha 638	R\$ 203.335,00

Parágrafo único – A despesa decorrente desse Crédito Especial de que trata o “caput” deste artigo, será por Superávit Financeiro, no valor de R\$ 247.444,24 (duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Artigo 2º - Consideram-se alteradas as peças de planejamento LDO e PPA para o exercício de 2023.

Artigo 3º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.



Pérola do Planalto

Município de Bernardino de Campos

Avenida Coronel Albino Alves Garcia, nº 510, Centro (antigo prédio da estação ferroviária)

Telefone: (14) 3346-8000 Cx Postal 51

CEP 18960-001 Bernardino de Campos Estado de São Paulo

Site: www.bernardinodecampos.sp.gov.br email: gabinete@bernardinodecampos.sp.gov.br

CNPJ: 44.563.591/0001-80

IE: Isento



Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bernardino de Campos, 02 de Junho de 2023

WILSON JOSÉ GARCIA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

MARIENE OLIVEIRA SOMAN

Responsável pelo expediente da Secretaria Administrativa